DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 26 de junho de 2020 | Ano VI | Edição nº 872-A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Atos Oficiais | **Portarias**

Atos do Poder Executivo

fls. 117

PORTARIA Nº 13.424, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Proíbe a utilização de dinheiro público para promoção política de filiados a partidos políticos, como específica.

VINICIUS MAGNO SILVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, através do Ofício n° 231/2020, referente ao PAA n° MP 62.0307.0000303/2020-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a utilização de dinheiro público para promoção política de filiados a partidos políticos, formalmente pré-candidatos ou candidatos, na forma do art. 8º da lei 9.504/97, de partidos ou de coligações.

Art. 2º Ficam vedados aos servidores públicos municipais responsáveis pela execução de propagandas de qualquer tipo, a execução de propaganda ou enaltecimento de filiados políticos, partidos políticos e/ou coligação eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de junho de 2020.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico